



## **RESOLUÇÃO CONJUNTA DA OAB/RN E DA CAARN Nº 001/2020.**

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, especialmente a prorrogação do pagamento das anuidades devidas à OAB/RN, o funcionamento da Seccional e Subseccionais, Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte, Casa do Advogado e Salas da Advocacia nos fóruns, atribuições da Comissão de Acompanhamento diante da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, a Diretoria das Subseccionais da OAB de Assu, Caicó, Currais Novos, Goianinha, Macau, Mossoró e Pau dos Ferros e da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a Instituição tem o dever legal de zelar pelo pleno exercício da advocacia em todo o território potiguar;

Considerando a evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19), que pode levar a óbito, e a consequente e necessária adoção de medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demandando soluções cautelosas em defesa da sobrevivência das advogadas e dos advogados com inscrição no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a disseminação e o contágio da pandemia alteraram as rotinas de toda a população, impondo a necessária adoção de medidas tendentes a evitar o colapso do sistema de saúde;

Considerando as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça e diversos Tribunais no território brasileiro, resultando na suspensão de audiências e na restrição de circulação nas unidades judiciárias, além de outras providências;

Considerando os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de inúmeras advogadas e advogados brasileiros, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários;

Considerando que o Conselho Federal da OAB editou o Provimento n. 185/2018, que “Dispõe sobre regras de gestão no Sistema OAB, incluindo-se a aderência aos fundamentos de responsabilidade fiscal, o desenvolvimento do capital humano, a tecnologia da informação e a transparência”;

Considerando que o Conselho Federal da OAB publicou a Resolução n. 07/2020, que “Dispõe sobre o pagamento das anuidades devidas à OAB, o Fundo Emergencial de Apoio à Advocacia –



FEA/ADV, a destinação de quantia do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial – FIDA, o auxílio financeiro emergencial, a atividade da Escola Superior de Advocacia Nacional – ESA NACIONAL e a criação do Comitê de Crise, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de unificar ações voltadas à advocacia potiguar, em benefício da classe, de forma a minimizar a crise que atinge os profissionais, com o maior alcance possível;

RESOLVE:

**Art. 01º** Fica estabelecido que a Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte – OAB/RN, da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte – CAARN e das Subseccionais da OAB do Rio Grande do Norte, ficarão fechadas no período compreendido entre 23 de março de 2020 e 30 de abril de 2020, podendo esse prazo ser alterado em razão da modificação do cenário epidemiológico da COVID-19, mediante ato normativo subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Durante o prazo previsto no *caput* desta cláusula, não haverá disponibilização de quaisquer serviços presenciais nas salas dos advogados, na Clínica do Advogado e na Casa do Advogado, devendo todo e qualquer atendimento ser realizado mediante acesso remoto, nos termos desta resolução.

**Art. 02º** No período em que a sede da OAB/RN, da CAARN e das Subseccionais estiverem fechadas, os funcionários não afastados por razão de saúde ou em gozo de férias, deverão permanecer em regime de teletrabalho, obedecendo-se a jornada de trabalho dos seus respectivos contratos e zelando pela continuidade dos serviços essenciais da instituição.

**Art. 03º** Conforme portaria nº 047/2020 - GP/OAB/RN, a Comissão de Acompanhamento do Coronavírus e seus Impactos deverá garantir a fiscalização da prestação jurisdicional dos órgãos do Poder Judiciário, fazendo-se observar o disposto na Resolução do CNJ de nº 313/2019, notadamente no que diz respeito à disponibilização de canais de comunicação entre os advogados e as respectivas unidades jurisdicionais, além do acompanhamento da produtividade decorrente do trabalho remoto no período em que perdurar o regime de plantão extraordinário, zelando pelas prerrogativas da advocacia e pela continuidade do funcionamento da Justiça.

§1º A Comissão de Acompanhamento do Coronavírus e seus Impactos deverá encaminhar, sempre que necessário, à Diretoria da OAB/RN para adoção de providências necessárias à salvaguarda do acesso à justiça pelo(a) advogado(a) e preservação das suas prerrogativas, apresentando semanalmente relatório das iniciativas realizadas.

§2º A Comissão de acompanhamento criada pela portaria nº 47/2020 – GP/OAB/RN será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do funcionamento dos Tribunais com jurisdição no Estado



RIO GRANDE DO NORTE

do Rio Grande do Norte, dos presídios, dos órgãos administrativos, bem como do Sistema de Saúde no Estado.

**Art. 04º** Os interessados que queiram solicitar quaisquer serviços da OAB/RN durante o período de fechamento da sede poderão acessar o site da [www.oabrn.org.br](http://www.oabrn.org.br) e realizar requerimento pelo sistema de peticionamento eletrônico (DATAGED) em casos não urgentes. Nas hipóteses em que a solicitação tiver natureza emergencial, ficam disponibilizados os seguintes contatos, os quais poderão ser acessados das 08:00 horas às 14:00 horas:

- a) **COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO E SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (84) 99694-4646 ou [csi@oabrn.org.br](mailto:csi@oabrn.org.br) ou [csa@oabrn.org.br](mailto:csa@oabrn.org.br)
- b) **COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM** (84) 99681-1413 ou [examedeordem@oabrn.org.br](mailto:examedeordem@oabrn.org.br)
- c) **TESOURARIA** (84) 99990-8941 | (84) 99982-5166 ou [tesouraria@oabrn.org.br](mailto:tesouraria@oabrn.org.br) ou [financeiro@oabrn.org.br](mailto:financeiro@oabrn.org.br)
- d) **CENTRAL DE PRERROGATIVAS** (84) 99682-9000 ou [aju@oabrn.org.br](mailto:aju@oabrn.org.br)
- e) **SECRETARIA GERAL** (84) 99935-0412 ou [secretariageral@oabrn.org.br](mailto:secretariageral@oabrn.org.br)
- f) **OUVIDORIA** (84) 99103-1442 ou [ouvidoria@oabrn.org.br](mailto:ouvidoria@oabrn.org.br)
- g) **CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL** (84) 99868-0135 ou [sady.santos@oabrn.org.br](mailto:sady.santos@oabrn.org.br)
- h) **CAARN - GERÊNCIA GERAL** (84) 98815-3585 ou [presidencia@caarn.org.br](mailto:presidencia@caarn.org.br)
- i) **CAARN - JURISTAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL** (84) 99864-5606
- j) **OAB ASSU:** (84) 99674-8700 ou [oabassu@hotmail.com](mailto:oabassu@hotmail.com)
- k) **OAB CAICÓ:** (84) 99935-0721 ou [oabcaico@gmail.com](mailto:oabcaico@gmail.com)
- l) **OAB CURRAIS NOVOS:** (84) 99835-0605 | 99958-5713 ou [curraisnovos@oabrn.org.br](mailto:curraisnovos@oabrn.org.br)
- m) **OAB GOIANINHA:** (84) 99989-0010 ou [goianinha@oabrn.org.br](mailto:goianinha@oabrn.org.br)
- n) **OAB MACAU:** (84) 99935-0723 ou [macau@oabrn.org.br](mailto:macau@oabrn.org.br)
- o) **OAB MOSSORÓ:** (84) 99935-0724 | 99835-0606 ou [oabmossoro@outlook.com](mailto:oabmossoro@outlook.com)
- p) **OAB PAU DOS FERROS:** (84) 3351-2811 | 99661-2345 ou [oabpaudosferros@hotmail.com](mailto:oabpaudosferros@hotmail.com)

**Art. 5º** Os vencimentos de parcelas de anuidades do ano de 2020, bem como de renegociações de anuidades anteriores já firmadas até 20/03/2020, que venceriam nos meses de março, abril e maio de 2020, ficam automaticamente adiados para o mesmo dia, mas, respectivamente, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Art. 6º** O direito previsto no Art. 5º poderá ser exercido por qualquer advogado(a) e estagiário(a) regularmente inscrito(a) na OAB/RN, mediante solicitação enviada pelo sistema dataged através de peticionamento eletrônico. e-mail [tesouraria@oabrn.org.br](mailto:tesouraria@oabrn.org.br) ou [financeiro@oabrn.org.br](mailto:financeiro@oabrn.org.br) ou através do telefone (84) 99990-8941 – WhatsApp institucional da Tesouraria, devendo constar as seguintes informações essenciais: a) Nome completo do(a) requerente; b) Número de inscrição do(a) requerente na OAB/RN; c) Parcelas que deseja adiar o vencimento; d) identificando-se a queda ou a interrupção da renda decorrente do exercício profissional no período indicado.



RIO GRANDE DO NORTE

§ 1º Os(As) Advogados(as) e Estagiários(s) que optaram pelo pagamento em cota única com desconto na anuidade de 2020 serão beneficiados com a primeira faixa de desconto na anuidade de 2021.

§ 2º As disposições contidas nesta Resolução não terão impacto nos pagamentos das parcelas já realizadas.

§ 3º Outras providências concernentes à extensão de parcelas vincendas e temas afins serão analisadas e deliberadas futuramente pela OAB/RN.

**Art. 7º** A Escola Superior de Advocacia – ESA/RN, durante o período da crise, é autorizada a fornecer de forma gratuita cursos que dispõe em sua plataforma eletrônica, bem com a prospectar convênios com instituições de ensino e outras que atuem na promoção do aperfeiçoamento profissional dos(as) advogados(as).

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Natal/RN, 23 de março de 2020.

Aldo de Medeiros Lima Filho  
Presidente da OAB/RN

Rossana Daly de Oliveira Fonseca  
Vice-Presidente da OAB/RN

João Victor de Hollanda Diógenes  
Secretário-Geral da OAB/RN

Milena da Gama Fernandes Canto  
Secretária-Geral Adjunta

Alexander Henrique Nunes Gurgel  
Tesoureiro da OAB/RN

Monalissa Dantas Alves da Silva  
Presidente da CAARN

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena  
Vice-Presidente da CAARN



Felipe Maciel Pinheiro Barros  
Secretário da CAARN

Roberto Lins Diniz  
Secretário Adjunto da CAARN

Marcilio Mesquita de Góes  
Tesoureiro da CAARN

Danielle Sousa Vieira Diniz  
Presidente da OAB Assu

Antônio Marcos Costa de Oliveira  
Presidente da OAB Caicó

Rafael Diniz Andrade Cavalcante  
Presidente da OAB Currais Novos

Valéria Carvalho de Lucena  
Presidente da OAB Macau

Alana Patrícia da Silva Almeida  
Presidente da OAB Goianinha

Barbara Paloma F. de Vasconcelos Bezerra  
Presidente da OAB Mossoró

Maria Lidiana Dias de Sousa  
Presidente da OAB Pau dos Ferros